



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.004080/2020-50

Unidade Gestora: 440001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 3487918, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no SAAN, Quadra 02, Lote 1140, Brasília/DF, CEP 70.632-220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, inscrito no CPF sob o nº ***.947.334-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.004080/2020-50, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2 (dois) postos de Secretário Executivo, 2 (dois) postos de Técnico em Secretariado e 1 (um) posto de Assistente Administrativo ao Contrato nº 13/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Após o acréscimo dos postos constante da cláusula primeira, vigentes a partir da data da assinatura deste termo aditivo, o contrato passa ter a quantidade de postos da tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor do Posto Mensal Unitário	Valor do Posto (Mês)	Valor do posto (Anual)	Valor Global (28 Meses)
23	122	Auxiliar Administrativo	posto	4	R\$ 3.903,63	R\$ 15.614,52	R\$ 187.374,24	R\$ 437.206,56
	123	Assistente Administrativo	posto	48	R\$ 5.065,19	R\$ 243.129,12	R\$ 2.917.549,44	R\$ 6.807.615,36
	124	Recepcionista	posto	6	R\$ 5.064,07	R\$ 30.384,42	R\$ 364.613,04	R\$ 850.763,76
	126	Secretário Executivo I	posto	20	R\$ 10.690,53	R\$ 213.810,60	R\$ 2.565.727,20	R\$ 5.986.696,80
	128	Técnico em Secretariado	posto	30	R\$ 5.914,19	R\$ 177.425,70	R\$ 2.129.108,40	R\$ 4.967.919,60
				108		R\$ 680.364,36	R\$ 8.164.372,32	R\$ 19.050.202,08

2.2. O aumento mensal de R\$ 38.274,63 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos) e anual de R\$ 459.295,56 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), correspondem a 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento) do valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do contrato é de R\$ 19.050.202,08 (dezenove milhões, cinquenta mil, duzentos e dois reais e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 01000

Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.37

Nota de Empenho: 2022NE000429

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO
G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

RENATO SPINDOLA FIDELIS
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME LEITE CASTELLO BRANCO**, **Usuário Externo**, em 28/11/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis**, **Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 28/11/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992564** e o código CRC **FB9538F6**.